

PALESTRA

Fim da escala

6x1

Segurança na insegurança: o que diz a emenda, o que deixa em aberto e as teses em debate.

PALESTRANTE

Graziele Cabral

Professora e Juíza do Trabalho

Graziele Cabral · Professora e Juíza do Trabalho · Magistra Academy



Fecomércio MT · Sindicatos Empresariais · Sesc · Senac · Cetur · IPFMT

Sistema Comércio

MAGISTRA ACADEMY · CONTATO

Quer conhecer mais sobre palestras, aulas e treinamentos?

Aulas, palestras e treinamentos sobre o fim da escala 6x1, relações de trabalho, saúde mental e implantação segura da NR-01, com a **Profª Graziele Cabral**, criadora dos Métodos PATS e IRPA.



WHATSAPP

(65) 98146-9015

Fatima Araújo
Representante da Magistra Academy



INSTAGRAM

@grazicaball

Conteúdos da
Profª Graziele Cabral

E-MAIL

fatimamagistra@gmail.com

ENDEREÇO

Av. Aclimação, 56, Sala 01
Bosque da Saúde · Cuiabá-MT

EMPRESA

Magistra Academy Treinamentos LTDA
CNPJ 64.872.098/0001-50

Graziele Cabral · Professora e Juíza do Trabalho · Magistra Academy

EU SEI COMO VOCÊS CHEGARAM AQUI

Uma regra nova, 9 dias antes do Natal

16.12

a regra começa a valer: uma quarta-feira

9 dias

depois vem o Natal, a semana em que
você mais vende

várias

leituras diferentes entre especialistas
sérios

Hoje estou aqui como professora

Não estou aqui como juíza de nenhum caso de vocês. Mostro o mapa inteiro: as estradas seguras e as que ainda estão sendo abertas para o cumprimento da legislação.

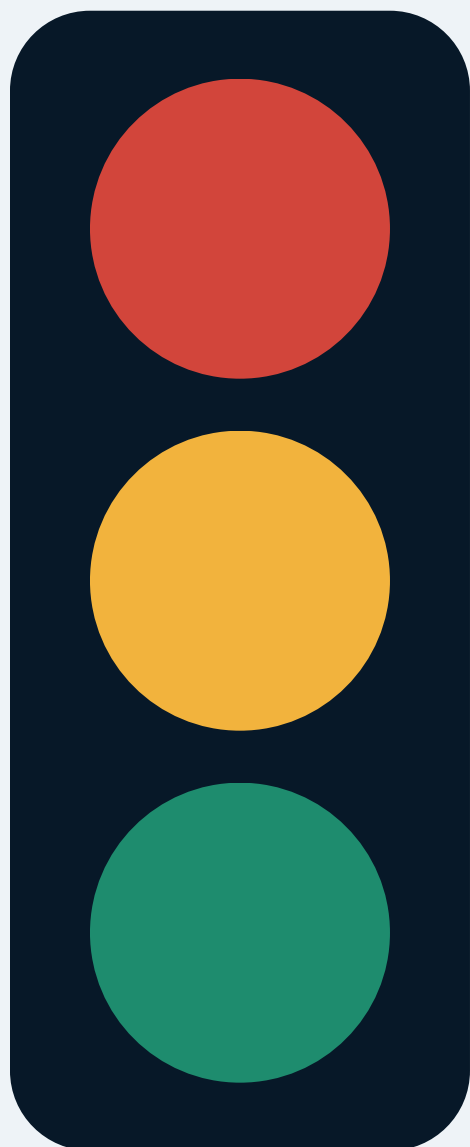
O que vocês levam

O caminho mais seguro, as outras opções com o risco de cada uma e a conta de quanto custa.

Quem levanta essa porta todo dia não se abala com uma mudança de regra. e as adaptações que decorrem dela!

É possível com estratégia, calma e uma calculadora na mão.

Cada decisão vai ter uma cor



PARE

Risco alto. Contraria a emenda ou a jurisprudência, ou cria passivo provável.

ATENÇÃO

Dá para fazer, desde que exista acordo ou convenção coletiva válida, ou aceitando uma tese que ainda vai ser decidida.

SIGA

O caminho mais seguro. Protege o salário e o descanso.

A EMENDA EM QUATRO NÚMEROS

Se esquecerem tudo, guardem estes quatro

42h

teto semanal a partir de
16.12.2026

40h

teto semanal a partir de
16.12.2027, com 8h por dia

2

repouso remunerado por
semana, um
preferencialmente no
domingo, já em 16.12.2026

0%

de redução salarial: nem
nominal, nem proporcional,
nem nos pisos

O salário não pode cair "de qualquer espécie" (art. 2º). Essa expressão vai aparecer o tempo todo.

Independentemente da atividade!!!

O QUE ESTÁ ESCRITO NA CONSTITUIÇÃO

Duas linhas mudaram a escala de todo o comércio

ART. 7º, XIII · JORNADA

ANTES

8 horas diárias e **44** semanais, compensação mediante **acordo** ou convenção coletiva

AGORA

8 horas diárias e **40** semanais, compensação e redução mediante acordo ou convenção coletiva

ART. 7º, XV · DESCANSO

ANTES

repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos

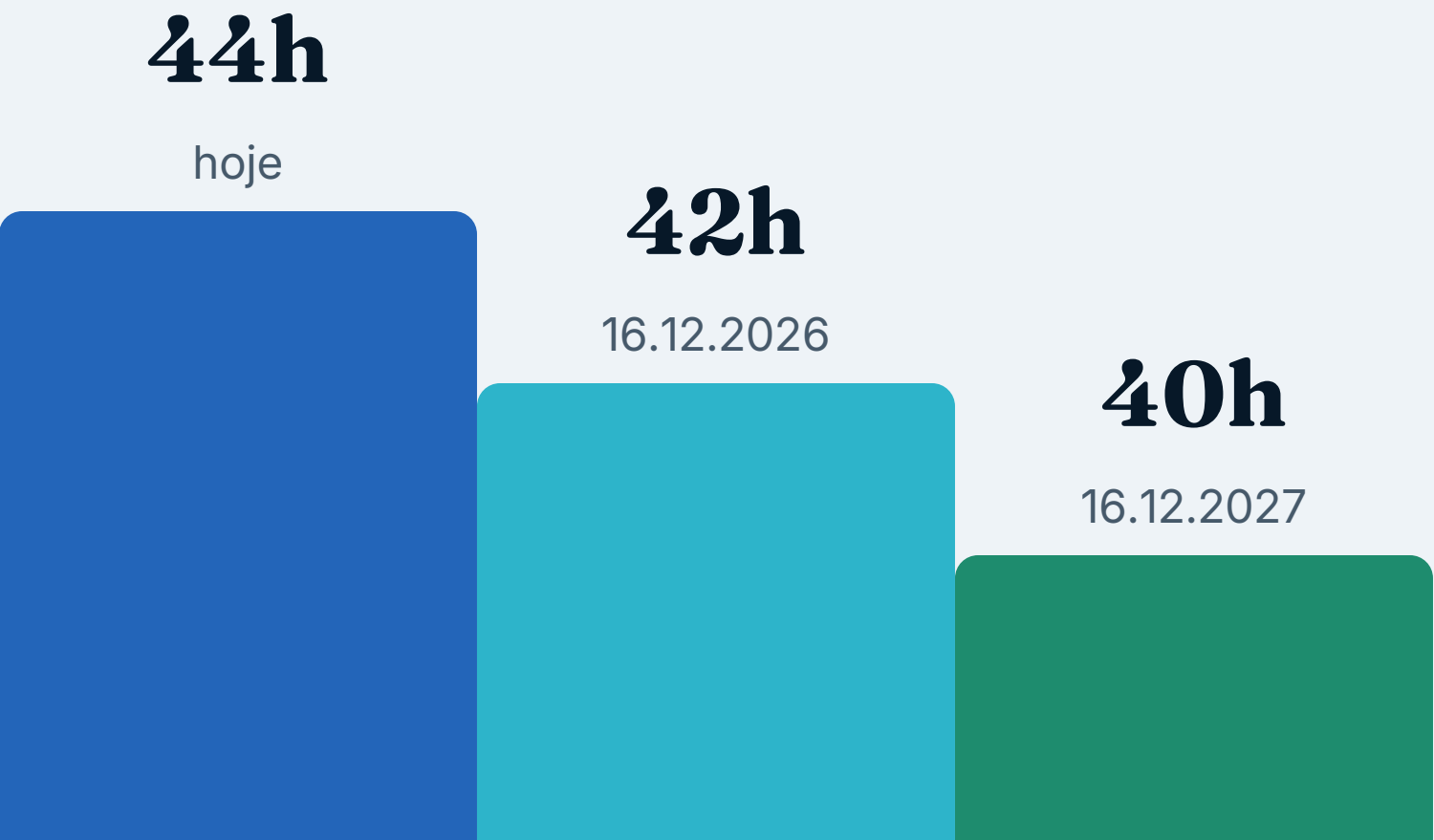
AGORA

repouso semanal remunerado de **2 (dois) dias**, um dos quais preferencialmente aos domingos

O limite de 8 horas por dia não mudou. O descanso dobrou.

ATENÇÃO

A jornada desce dois degraus. O descanso não.



O DESCANSO NÃO TEM DEGRAU

1 → 2

repouso por semana, inteiros, já em 16.12.2026

O que mais mexe na escala é o segundo repouso, que vale inteiro já em 16.12.2026. As horas descem aos poucos.

DOMINGOS: HOMENS E MULHERES

Duas regras diferentes na mesma equipe

	DOM 1	DOM 2	DOM 3	DOM 4	DOM 5	DOM 6
Homem no comércio	Trab.	Trab.	Folga	Trab.	Trab.	Folga
Mulher	Trab.	Folga	Trab.	Folga	Trab.	Folga

Comércio em geral

Folga coincide com o domingo pelo menos 1 vez a cada 3 semanas: trabalha 2, folga 1 (Lei 10.101/2000, art. 6º).

Mulheres

Escala que garanta domingo livre a cada 15 dias: trabalha 1, folga 1 (CLT, art. 386), inclusive no comércio, segundo o TST.

A emenda mudou isso?

Não. O segundo repouso pode cair em qualquer dia. As regras de domingo continuam.

Homem: trabalha 2 domingos, folga 1. Mulher: trabalha 1, folga 1. Planeje 6 domingos para fechar o ciclo.

DEZEMBRO DE 2026

A virada cai no meio do Natal

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 a 15: janela para virar a escala

16: 42h e 2 repousos

25: Natal

Se esperar o dia 16, dezembro fica com duas jornadas no mesmo mês, no ponto e na folha.

Vira antes do pico. Ninguém testa escala nova na semana do Natal.

ART. 3º DA EMENDA

As cláusulas contrárias da convenção caem sozinhas

CONVENÇÃO COLETIVA DO COMÉRCIO

assinada antes da emenda, ainda no prazo

✗ ~~Jornada de 44 horas semanais~~ PERDE EFEITO

✗ ~~Escala 6x1 com uma folga~~ PERDE EFEITO

✗ ~~Banco de horas montado para 44h~~ PERDE EFEITO

✗ ~~Compensação do sábado com 8h48~~ PERDE EFEITO

✓ Piso salarial e reajuste CONTINUA

✓ Trabalho em feriados no comércio CONTINUA

✓ Regras de domingo, intervalo, gorjeta CONTINUA

AUTOMÁTICO

**Sem efeito em
16.12.2026**

Não precisa de aditivo, de assinatura nem de aviso do sindicato. Cai sozinha a parte incompatível.

O resto da convenção continua valendo até o vencimento.

ARTS. 2º E 4º

O salário não cai, e quem faz 40h não sobe

Mensalista

R\$ 2.200 continua R\$ 2.200.
Trabalha menos horas pelo mesmo
salário: a hora fica mais cara.

Piso da categoria

Também não cai. A emenda proíbe
redução inclusive nos pisos (art. 2º,
parágrafo único).

Quem já faz 40h ou menos

Não tem redução proporcional e
ganha o segundo repouso. Subir
para 42h com o mesmo salário é
redução indireta.

A lei especial ainda não existe

O que a emenda diz

Lei complementar *poderá* criar medidas transitórias para MEI, ME e EPP, condicionadas à manutenção do emprego (art. 5º).

O que existe hoje

Nenhuma lei. Até ela sair, a loja de bairro segue as mesmas datas da rede nacional.

Não planejem em cima de uma lei que ainda não foi escrita. É contar com o ovo dentro da galinha.

ART. 8º

O hipersuficiente: raro no varejo

R\$ 21.188,88

remuneração mínima em 2026 (2,5 tetos do INSS)

+ diploma

de nível superior, ao mesmo tempo

Fica sem

ponto, limite de jornada e hora extra

Mantém

os 2 repousos e os feriados

Armadilha

manter o ponto "por rotina" pode trazer a hora extra de volta

No comércio, quase ninguém se enquadra. Gerente comum também continua com os 2 repousos.

OS DOIS REPOUSOS

As regras que valem para toda escala

Precisam ser seguidas?

Não. Podem ser terça e domingo.

Quanto dura cada uma?

24h seguidas, mais 11h de intervalo entre jornadas.

Uma no domingo?

"Preferencialmente". Comércio: 1 domingo a cada 3 semanas.
Mulheres: a cada 15 dias.

Feriado conta como folga?

Não. O feriado é tratado à parte.

Folga caiu no feriado?

Não nasce outra folga. O descanso daquele dia é um só.

Pode trabalhar 7 dias seguidos?

Nunca. O limite é 6 dias seguidos.

Duas folgas de 24h por semana, não precisam ser seguidas, nunca mais de 6 dias de trabalho seguidos.

Quem escolhe o dia? Dá para dividir a folga?

O empregador escolhe os dias?

Sim, é poder de organização da empresa.

2 correntes:

1- Decorre da lei: é livre escolha da empresa.

2 - Mudar dia e horário de quem já trabalha exige concordância e não pode trazer prejuízo (CLT, art. 468).

DICA: Monte a escala **com** a equipe.

Posso dar meio período em dois dias?

Um repouso tem que ser inteiro, de 24h. Fracionar o outro só com norma coletiva, e é tese ainda isolada.

Sem norma coletiva: não.

Folgas seguidas são obrigatórias?

Não. A emenda não exige dias consecutivos. As duas devem cair dentro da mesma semana, salvo regime coletivo.

A empresa escolhe os dias, combinando com a equipe. Folga em pedaços, só com sindicato, e ainda é arriscado.

DECISÃO 1 · 42 OU 40 HORAS?

A conta das 42 horas não fecha sozinha

Com 2 folgas e o limite de 8h por dia:

SEG 8h	TER 8h	QUA 8h	QUI 8h	SEX 8h	SÁB folga	DOM folga
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	--------------	--------------

Para chegar a 42h, cada dia teria 24 minutos a mais:

SEG 8h24	TER 8h24	QUA 8h24	QUI 8h24	SEX 8h24	SÁB folga	DOM folga
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------	--------------

5 × 8h = 40h

o máximo sem passar de 8h por dia

faltam 2h

para chegar às 42h permitidas

8h24

por dia, só com convenção ou acordo coletivo

DECISÃO 1 · 42 OU 40 HORAS?

Cinco caminhos para a primeira etapa

40h direto: 5 dias de 8h

Antecipa 2027, dispensa sindicato, uma só mudança

SIGA

42h com convenção ou acordo coletivo vigente

8h24 por dia, ou 2 dias de 9h, ou 1 de 10h

SIGA

8h24 pagando os 24 min como hora extra

Custa adicional e reflexos, pode ser autuado e consideradas habituais - indenização

ATENÇÃO

42h por acordo individual

Tese que "não se descarta", mas a palavra agora é "coletivo"

PARE

Manter 6 dias de trabalho

Viola o segundo repouso

PARE

Sem convenção ou acordo coletivo pronto até o começo de dezembro: façam 40 horas.

POR QUE O ACORDO INDIVIDUAL NÃO SERVE AQUI

Uma palavra mudou

Antes

compensação mediante **acordo** ou
convenção coletiva

O TST leu "acordo" como individual também (Súmula 85).

Agora, na emenda (art. 7º)

convenção ou **acordo coletivo** poderão
ampliar a duração diária

Para passar de 8h por dia na transição, a fonte é coletiva.

A palavra mudou: "acordo coletivo". E acordo individual não passa por cima da Constituição.

A TESE DE JÁ FAZER 40 HORAS

Por que

- Dispensa convenção ou acordo coletivo
- Uma mudança só, em vez de duas
- Simplifica ponto, folha e sistema

O custo

- A hora sobe 10% em vez de 4,76%
- Ficam 2 horas a menos por pessoa por semana no ano de transição
- Pode exigir reforço de equipe mais cedo

Se a operação cabe em 5 dias de 8 horas, façam as 40 horas agora.

MODELO SEM SINDICATO 1

5x2 fixa: segunda a sexta, sábado e domingo de folga

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Todos	8h	8h	8h	8h	8h	Folga	Folga

Serve para

Escritório de contabilidade, DP, atacado e distribuidora, oficina que pode fechar o sábado, indústria, imobiliária.

Conta

$5 \times 8h = 40h$. Folga no sábado e no domingo. Nenhum sindicato precisa assinar.

Atenção

O sábado vira repouso: férias só podem começar de segunda a quarta.

A escala mais simples: 5 dias de 8h, folga sábado e domingo. Serve para quem pode fechar no sábado.

MODELO SEM SINDICATO 2

Loja de segunda a sábado: segunda folga em rodízio

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Pessoas 1, 2 e 3	Folga	8h	8h	8h	8h	8h	fechada
Pessoas 4 e 5	8h	Folga	8h	8h	8h	8h	fechada
Pessoas 6 e 7	8h	8h	Folga	8h	8h	8h	fechada
Pessoas 8 e 9	8h	8h	8h	Folga	8h	8h	fechada
Pessoa 10	8h	8h	8h	8h	Folga	8h	fechada
Na loja	7	8	8	8	9	10	-

Domingo fechado = primeira folga de todos. A segunda folga roda de segunda a sexta, mais concentrada na segunda, o dia mais fraco. Troque as linhas todo mês.

10 pessoas, 40h cada, 2 folgas, sábado com a equipe completa e sem sindicato.

MODELO SEM SINDICATO 3

Escala espelhada: uma turma de segunda a sexta, outra de terça a sábado

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Turma 1 · fase 1	8h	8h	8h	8h	8h	Folga	Folga
Turma 2 · fase 1	Folga	8h	8h	8h	8h	8h	Folga
Turma 1 · fase 2	Folga	8h	8h	8h	8h	8h	Folga
Turma 2 · fase 2	8h	8h	8h	8h	8h	Folga	Folga
Por fase (5+5)	5	10	10	10	10	5	–

Na fase 1, a Turma 1 folga sábado e domingo; a Turma 2 folga domingo e segunda. Na fase 2 elas trocam, para todo mundo ter sábados livres. Troca trimestral ou semestral.

Duas turmas espelhadas: segunda e sábado com meia equipe, terça a sexta com todos. Sem sindicato.

MODELO SEM SINDICATO 4

Aberto 7 dias: uma folga fixa e uma folga que roda pelo domingo

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
G1 · semana 1	8h	8h	Folga	8h	8h	8h	Folga
G1 · semana 2	Folga	8h	Folga	8h	8h	8h	8h
G1 · semana 3	8h	8h	Folga	8h	Folga	8h	8h
G2 · semana 1	8h	Folga	8h	8h	Folga	8h	8h
G2 · semana 2	8h	Folga	8h	8h	8h	8h	Folga
G2 · semana 3	Folga	Folga	8h	8h	8h	8h	8h
G3 · semana 1	Folga	8h	8h	Folga	8h	8h	8h
G3 · semana 2	8h	8h	8h	Folga	Folga	8h	8h
G3 · semana 3	8h	8h	8h	Folga	8h	8h	Folga

Cada grupo tem uma folga fixa em dia fraco (G1 quarta, G2 terça, G3 quinta) e a outra roda. Todos folgam 1 domingo a cada 3 semanas; ninguém passa de 6 dias seguidos. Observar a questão das mulheres. A cada 15.

MODELO SEM SINDICATO 5

Turnos sobrepostos: mais gente na hora de pico

Abertura

7h às 16h (1h de almoço)

Intermediário

10h às 19h

Fechamento

12h às 21h

7h

9h

11h

13h

15h

17h

19h

21h

Como fazer

Puxe do caixa ou do sistema o número de vendas por hora. Coloque mais entradas onde a curva sobe.

Resultado

Das 12h às 16h há três turnos juntos, justamente no pico. Ninguém passa de 8h.

Antes de contratar, olhe a curva de movimento: às vezes o problema é o horário de entrada, não o número de pessoas.

TESE DE COMPENSAÇÃO SEMANAL

8h30 em quatro dias e um dia mais curto

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	TOTAL
Escritório (seg-sex)	8h30	8h30	8h30	8h30	6h	Folga	Folga	40h
Loja (ter-sáb)	Folga	8h30	8h30	8h30	8h30	6h	Folga	40h

Base

Acordo individual escrito de compensação. O inciso XIII manteve a palavra "acordo", e a Súmula 85 segue valendo

Cuidado

Tem entendimento que qualquer dia acima de 8h exige negociação coletiva. Por isso é amarelo. minoritário.

Limites

Até 10h por dia, 40h na semana, 2 folgas, sem hora extra habitual por cima.

Atenção: Tese discutível!!!!

Compensar dentro das 40h por acordo individual: possível para a maioria, com cautela. Amarelo.

TESE DE COMPENSAÇÃO MENSAL

Semanas mais longas e mais curtas no mesmo mês

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	TOTAL
Semana 1	8h30	8h30	8h30	8h30	8h30	Folga	Folga	42h30
Semana 2	8h30	8h30	8h30	8h30	8h30	Folga	Folga	42h30
Semana 3	7h30	7h30	7h30	7h30	7h30	Folga	Folga	37h30
Semana 4	7h30	7h30	7h30	7h30	7h30	Folga	Folga	37h30

● Semanas 1 e 2: 5 × 8h30 42h30 cada

● Semanas 3 e 4: 5 × 7h30 37h30 cada

Média do mês 40h

Quando usar

Início do mês, com salário e pagamentos, tem mais movimento; o fim do mês é mais calmo. Acordo individual, compensado dentro do mesmo mês (CLT, art. 59, § 6º).

Atenção: Tese discutível!!!!

Mesmo número de folgas toda semana. Só as horas sobem e descem dentro do mês.

TESE DE BANCO DE HORAS TRIMESTRAL OU SEMESTRAL

Guardar horas no Natal, devolver em janeiro

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Dezembro (pico)	9h	9h	9h	9h	9h	Folga	Folga
Janeiro (folga extra)	Folga	8h	8h	8h	8h	Folga	Folga

- Dezembro: 16 dias com 1h a mais +16h
 - Janeiro: 1 segunda de folga -8h
 - Fevereiro: 1 segunda de folga -8h
- Saldo antes de 6 meses** zero

Base

Banco de horas por acordo individual escrito, compensado em até 6 meses (CLT, art. 59, § 5º). Trimestral cabe dentro dele.

Cuidado

Saldo montado sobre 44h tem de ser zerado antes de 16.12. Dias de 9h: mesma ressalva da compensação semanal.

Atenção:
Tese
discutível!!!!

Folga extra é sempre permitida. O que não pode é tirar um dos 2 repousos da semana.

Posso pagar 24 minutos de hora extra todo dia para manter a loja aberta?

Pode pagar?

Pode: é hora extra, dentro do limite de 2h por dia.

O risco

Todo dia vira habitual: integra o salário, gera indenização se cortar depois (Súmula 291) e reflete nos 2 repousos. Autuação!

“A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 um ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 um mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal.”

HORA EXTRA TODO DIA · O CUSTO COMPLETO

Quanto custam os 24 minutos com todos os reflexos

CUSTO POR PESSOA, POR MÊS: salário de 2200,00

● Horas extras: $24 \text{ min} \times 22 \text{ dias} = 8,8 \text{ h} \times \text{R\$ } 16,50$	R\$ 145,20
● DSR em 2 repousos: $145,20 \div 22 \times 8$	R\$ 52,80
● 13º: $198,00 \div 12$ (provisão)	R\$ 16,50
● Férias + 1/3: $198,00 \div 12 \times 4/3$ (provisão)	R\$ 22,00

Custo por pessoa	R\$ 236,50
-------------------------	-------------------

Não computado
Os recolhimentos sobre esses valores: INSS patronal, RAT, terceiros e FGTS.

E ainda
Na rescisão: aviso prévio e multa de 40% do FGTS.
Se cortar depois de 1 ano: indenização da Súmula 291.

24 minutos por dia custam R\$ 236,50 por pessoa por mês, quase 11% do salário, antes dos recolhimentos.

COM CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO

O que só o sindicato destrava

42h na transição

8h24 por dia, ou 2 dias de 9h, ou 1 de 10h, até 16.12.2027

Folgas pela média do mês

Semanas de 6 e de 4 dias, com média de 2 folgas, pelo menos 1 por semana

Banco de horas anual

Compensação em até 12 meses (CLT, art. 59, § 2º)

Sindicato não é obrigatório para cumprir a emenda. É o que abre as opções mais flexíveis.

COM CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO

Três jeitos de distribuir as 42 horas

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	TOTAL
A · 8h24 todo dia	8h24	8h24	8h24	8h24	8h24	Folga	Folga	42h
B · dois dias de 9h	9h	9h	8h	8h	8h	Folga	Folga	42h
C · um dia de 10h	10h	8h	8h	8h	8h	Folga	Folga	42h

Cada linha soma 42h, com 2 folgas. As folgas podem cair em outros dias, um deles preferencialmente no domingo.

Só vale com o instrumento coletivo assinado, depositado e vigente. Em 16.12.2027 todas voltam para 5 × 8h.

COM SINDICATO: A SEMANA BRASILEIRA

6x1 numa semana, 4x3 na outra, média de 2 folgas

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Turma A · semana 1	8h	8h	8h	8h	8h	8h	Folga
Turma A · semana 2	Folga	Folga	8h	8h	8h	8h	Folga
Turma A · semana 3	8h	8h	8h	8h	8h	8h	Folga
Turma A · semana 4	Folga	Folga	8h	8h	8h	8h	Folga
Turma B · semana 1	Folga	Folga	8h	8h	8h	8h	Folga
Turma B · semana 2	8h	8h	8h	8h	8h	8h	Folga
Turma B · semana 3	Folga	Folga	8h	8h	8h	8h	Folga
Turma B · semana 4	8h	8h	8h	8h	8h	8h	Folga
Na loja	5	5	10	10	10	10	–

Média de 2 folgas por semana no mês, pelo menos 1 em cada semana, nunca mais de 6 dias seguidos. Só com convenção ou acordo coletivo.

DOMINGOS NA PRÁTICA

Equipe de 5 mulheres e 4 homens, loja aberta 7 dias

	DOM 1	DOM 2	DOM 3	DOM 4	DOM 5	DOM 6
Ana (M)	Folga	Trab.	Folga	Trab.	Folga	Trab.
Bia (M)	Folga	Trab.	Folga	Trab.	Folga	Trab.
Carla (M)	Trab.	Folga	Trab.	Folga	Trab.	Folga
Dani (M)	Trab.	Folga	Trab.	Folga	Trab.	Folga
Eva (M)	Folga	Trab.	Folga	Trab.	Folga	Trab.
Fábio (H)	Folga	Trab.	Trab.	Folga	Trab.	Trab.
Gil (H)	Trab.	Folga	Trab.	Trab.	Folga	Trab.
Hugo (H)	Trab.	Trab.	Folga	Trab.	Trab.	Folga
Ivo (H)	Trab.	Folga	Trab.	Trab.	Folga	Trab.
Trabalham no domingo	5	5	5	6	4	6

Mulheres folgam um domingo sim, outro não. Homens, um a cada três. Sempre sobra gente para abrir.

A SEMANA 1 DESSA ESCALA

Cada pessoa: 5 dias de 8h e 2 folgas

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Ana (M)	8h	Folga	8h	8h	8h	8h	Folga
Bia (M)	8h	8h	Folga	8h	8h	8h	Folga
Carla (M)	Folga	8h	8h	Folga	8h	8h	8h
Dani (M)	8h	8h	Folga	Folga	8h	8h	8h
Eva (M)	8h	8h	8h	8h	Folga	8h	Folga
Fábio (H)	8h	8h	8h	Folga	8h	8h	Folga
Gil (H)	8h	Folga	8h	8h	Folga	8h	8h
Hugo (H)	Folga	Folga	8h	8h	8h	8h	8h
Ivo (H)	8h	Folga	Folga	8h	8h	8h	8h
Na loja	7	5	6	6	7	9	5

Sábado com a equipe completa, folgas espalhadas nos dias fracos, domingo com metade da equipe.

O que é o divisor e por que ele mexe no seu bolso

● Salário mensal **R\$ 2.200,00**

● ÷ divisor (horas pagas no mês) ÷ **220**

● = valor de 1 hora **R\$ 10,00**

● × 1,5 (adicional de 50%) **× 1,5**

Hora extra hoje (44h) **R\$ 15,00**

O divisor serve para

- hora extra
- adicional noturno
- desconto de atraso
- horista e banco de horas

Divisor menor = hora mais cara.

Com o mesmo salário e menos horas, o divisor cai e a hora sobe. A discussão é: cai para quanto?

Duas teses, duas fórmulas

Tese do TST: 210 e 200

(horas ÷ 6) × 30

42h: $42 \div 6 \times 30 = 210$

40h: $40 \div 6 \times 30 = 200$

Súmula 431 e Tema 260 do TST. O art. 2º da emenda proíbe reduzir o valor da hora. Defendem: a maioria dos materiais e das lives.

Tese do art. 64 da CLT: 252 e 240

(horas ÷ 5) × 30

42h: $42 \div 5 \times 30 = 252$

40h: $40 \div 5 \times 30 = 240$

Agora são 5 dias úteis, e a hora extra reflete em 2 repousos.

Para 42h não existe súmula específica: o 210 é a aplicação proporcional da mesma fórmula.

Para quem paga, a tese do 252 e do 240 é vermelha: se cair, a folha é refeita para trás, com juros.

A conta passo a passo, com salário de R\$ 2.200

Jornada e tese	Divisor	Conta	Valor da hora	Hora extra 50%	Diferença
Hoje, 44h	220	2.200 ÷ 220	R\$ 10,00	R\$ 15,00	base
42h · TST (verde)	210	2.200 ÷ 210	R\$ 10,48	R\$ 15,71	+4,76%
40h · TST (verde)	200	2.200 ÷ 200	R\$ 11,00	R\$ 16,50	+10%
42h · art. 64 (vermelho)	252	2.200 ÷ 252	R\$ 8,73	R\$ 13,10	-12,7%
40h · art. 64 (vermelho)	240	2.200 ÷ 240	R\$ 9,17	R\$ 13,75	-8,3%

Para o mensalista, o segundo repouso já está no salário

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
T	T	T	T	T	R	R
T	T	T	T	T	R	R
T	T	T	T	T	R	R
T	T	T	T	T	R	R
T	T					

R\$ 2.200

pagam os 22 dias trabalhados (T) e os 8 repouso (R) do mês

Lei 605/1949, art. 7º, § 2º: o salário mensal já remunera repouso e feriados. Não se paga um dia a mais.

Mensalista: o salário não aumenta. O que sobe é o valor da hora, e com ele a hora extra.

Aqui o acréscimo é direto

HORISTA (salário de R\$ 2.200 com 220h)

● Hoje: R\$ 10,00 × 220h	R\$ 2.200
● 42h sem reajuste: R\$ 10,00 × 210h	R\$ 2.100 ×
● 42h: 2.200 ÷ 210	R\$ 10,48/h
● 40h: 2.200 ÷ 200	R\$ 11,00/h

Salário do mês mantido

R\$ 2.200

Por quê: o art. 2º da emenda proíbe redução salarial "nominal, proporcional ou de qualquer espécie". Menos horas pelo mesmo valor da hora reduziria o salário do mês.

COMISSIONISTA (R\$ 2.200 em comissões)

● 6x1: 2.200 ÷ 26 dias × 4 repousos	R\$ 338,46
● 5x2: 2.200 ÷ 22 dias × 8 repousos	R\$ 800,00

Aumento só no DSR

+136%

Por quê: pela Lei 605/1949 (art. 7º, c), o DSR do comissionista é a média do que ganhou por dia trabalhado vezes os dias de repouso. Com 2 repousos, são 8 no mês.

Horista: reajusta a hora. Comissionista: o DSR passa a ser sobre dois repousos. Simule antes de 16.12.

A regra que liga o repouso à semana inteira

Lei 605/1949, art. 6º

O repouso só é **pago** se o empregado trabalhou a semana toda e cumpriu o horário inteiro. A folga continua; perde-se o valor.

Agora são 2 repousos

A dúvida: uma falta tira um repouso ou os dois?

Falta ou atraso injustificado pode tirar o valor do repouso. A folga nunca é tirada.

HIPÓTESE 1 · UMA FALTA NA SEMANA

Quanto pode ser descontado?

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM			
Trabalhou	FALTA sem atestado	Trabalhou	Trabalhou	Trabalhou	Repouso 1	Repouso 2			
● Dia da faltaR\$ 73,33		● Dia da faltaR\$ 73,33							
● Repouso 1R\$ 73,33		● Repouso 1R\$ 73,33							
● Repouso 2R\$ 73,33		Leitura proporcional: 2 diasR\$ 146,67							
Leitura literal: 3 diasR\$ 220,00									

HIPÓTESE 2 · FALTA NUMA SEMANA COM FERIADO

Até 4 dias de desconto por uma falta?

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Trabalhou	FALTA sem atestado	Trabalhou	FERIADO	Trabalhou	Repouso 1	Repouso 2
● Falta + feriado R\$ 146,67		● Falta + feriado R\$ 146,67				
● Repouso 1 + repouso 2 R\$ 146,67		● Repouso 1 R\$ 73,33				
Literal: 4 dias R\$ 293,33		Proporcional: 3 dias R\$ 220,00				

● ATENÇÃO

● PARE

HIPÓTESE 3 · ATRASO DE 12 MINUTOS NUMA SEMANA COM FERIADO

Três leituras para o mesmo atraso

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
8h	chegou 12 min atrasado	8h	FERIADO	8h	Repouso 1	Repouso 2
● Só os minutos: 0,2h × R\$ 11,00 R\$ 2,20	● Minutos + 1 repouso R\$ 2,20 + 73,33	● Minutos + 2 repouso + feriado R\$ 2,20 + 220,00				
Mais conservadora R\$ 2,20	Proporcional R\$ 75,53	Literal R\$ 222,20				

Requisitos para descontar os repouso

- 1 - Atraso injustificado, sem abono e acima da tolerância
- 2 - Desconto do atraso feito na folha de pagamento
- 3 - Controle de ponto regular
- 4 - Nenhuma regra em contrário no acordo ou na convenção coletiva

Tolerância (CLT, art. 58, § 1º)

Até **5 min** por marcação e **10 min** por dia não contam.
Passou? Conta tudo: 12 minutos são 12, não 7.

Atraso acima da tolerância pode chegar a 3 dias de desconto. É possibilidade forte, não certeza.

TRABALHO NA FOLGA

Posso pagar o sábado de folga como hora extra?

COMO MUITA GENTE FAZ

● 4 horas no sábado de folga × R\$ 16,50 **R\$ 66,00**

Pago como hora extra R\$ 66,00

COMO A LEI TRATA

● Diária: R\$ 2.200 ÷ 30 **R\$ 73,33**

● Repouso trabalhado sem folga na semana: em dobro **× 2**

Diária em dobro R\$ 146,67

A saída mais barata

Dar outra folga na mesma semana. Aí o repouso foi concedido e não há dobra (Lei 605/1949, art. 9º; Súmula 146 e OJ 410 do TST).

Folga trabalhada sem outra folga na semana se paga em dobro, mesmo que tenham sido só 4 horas.

E se passou de 8 horas no sábado de folga?

Hipótese: já fez 40h de segunda a sexta e trabalhou 10h no sábado de folga, sem outra folga na semana.

TESE 1 · extra só acima da 8ª hora do dia

● Dobra da diária	R\$ 146,67
● 2h acima de 8h × R\$ 16,50	R\$ 33,00
Total	R\$ 179,67

TESE 2 · extra de tudo o que passou de 40h - entraria toda hora

● Dobra da diária	R\$ 146,67
● 10h acima de 40h × R\$ 16,50	R\$ 165,00
Total	R\$ 311,67

PRECISO CONTRATAR? QUE CONTRATO?

Contratar sai mais barato que hora extra habitual

Formato	Cor	Para quê e cuidado
Tempo parcial (até 30h sem h.e/26h)	Verde	Pico fixo (sexta, sábado). Também tem 2 repousos.
Intermitente ou temporário	Verde	Natal, Black Friday. Convocar todo fim de semana desvirtua.
Integral a mais	Verde	Falta de mais de meia pessoa o ano todo.
Hora extra habitual	Vermelho	Cerca de 31,6% mais cara que contratar. Súmula 291 se cortar.
Diarista, MEI ou PJ no caixa	Vermelho	Vínculo reconhecido, com efeito retroativo.
Integral virar parcial para pagar menos	Vermelho	Esbarra no art. 2º da emenda.

Antes de abrir vaga, olhem a curva de movimento. Depois, contratar é mais barato que pagar extra todo dia.

Como funciona o trabalho temporário

180 dias

no máximo, seguidos ou não

+ 90 dias

de prorrogação, se o motivo continuar

90 dias

de intervalo para voltar à mesma loja

Quem contrata

Uma empresa de trabalho temporário registrada no Ministério do Trabalho. A loja é a tomadora: não há vínculo com ela. Contrato escrito, com o motivo.

Direitos do temporário

Salário igual ao de quem faz a mesma função na loja, hora extra com 50%, férias proporcionais, repouso, adicional noturno e indenização de 1/12 no fim.

Quando pode

Substituir empregado afastado (férias, licença) ou atender demanda a mais, inclusive previsível e sazonal, como Natal e Black Friday. Nunca para substituir grevistas.

O que cabe à loja

Responde de forma subsidiária pelas verbas; garante segurança e o mesmo refeitório e atendimento médico. Recolocar antes de 90 dias gera vínculo.

Para o pico do Natal, sem sindicato, o temporário é o caminho seguro. Com a emenda, ele também tem 2 repousos.

A ESCALA 12X36

Ela continua. E já tem 3 ou 4 dias livres por semana

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Semana A · 4 plantões	Plantão	Livre	Plantão	Livre	Plantão	Livre	Plantão
Semana B · 3 plantões	Livre	Plantão	Livre	Plantão	Livre	Plantão	Livre

● 11h efetivas (1h de intervalo): 44h e 33h **média 38,5h**

● Plantão contado como 12h: 48h e 36h **média 42h**

Cabe em 42h e em 40h 

Cabe em 42h, passa de 40h 

Intervalo indenizado só cabe na de 40hs!

A 12x36 diurna com intervalo de verdade cabe nos dois limites. O problema começa na noturna.

A hora noturna urbano mais curta empurra a média para cima

Plantão das 19h às 7h	Horas por plantão	Média semanal	Passa de 42h?	Passa de 40h?
11h efetivas, hora reduzida só 22h-5h	11h51	41,5h	não	sim
11h efetivas, hora reduzida também depois das 5h	12h09	42,5h	sim	sim
Plantão contado como 12h	13h00 a 13h17	45,5h a 46,5h	sim	sim

Folga extra no mês

15 → 14 plantões: média de 42h cai para cerca de 39,2h

Intervalo de 2h

Permitido pela CLT para jornada acima de 6h

Hora noturna de 60 min

Só por convenção ou acordo coletivo (Tema 1.046)

Pagar o excedente

Caro e não encerra a discussão

Em 2026, ajuste e meça. Para 2027, a noturna precisa caber em 40h: folga mensal ou norma coletiva.

12X36 NOTURNA · SOLUÇÃO 1

Uma folga extra por mês

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Semana 1	1 · Plantão	2 · Livre	3 · Plantão	4 · Livre	5 · Plantão	6 · Livre	7 · Plantão
Semana 2	8 · Livre	9 · Plantão	10 · Livre	11 · Plantão	12 · Livre	13 · Plantão	14 · Livre
Semana 3	15 · Folga extra	16 · Livre	17 · Plantão	18 · Livre	19 · Plantão	20 · Livre	21 · Plantão
Semana 4	22 · Livre	23 · Plantão	24 · Livre	25 · Plantão	26 · Livre	27 · Plantão	28 · Livre
Semana 5	29 · Plantão	30 · Livre					

● Mês de 30 dias: 15 plantões × 12h09 **182h**

● ÷ 4,29 semanas **42,5h por semana**

Hoje **passa de 40h**

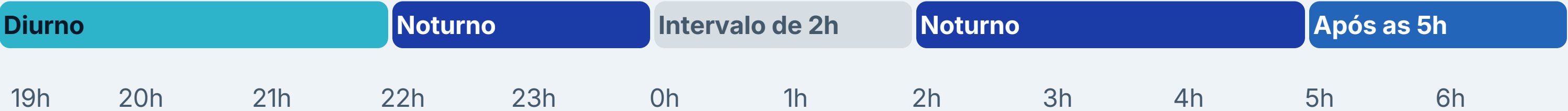
● Com 1 folga extra: 14 plantões × 12h09 **170h**

● ÷ 4,29 semanas **39,7h por semana**

Com a folga extra **cabe em 40h**

Um plantão a menos por mês, fixado na escala, e a noturna cabe em 40h. Não precisa do sindicato: é a empresa dando descanso a mais.

Intervalo de 2 horas



- Plantão das 19h às 7h, intervalo das 0h às 2h10h de relógio
- Noturnas (22h-0h e 2h-5h): $5h \times 60 \div 52,5$ 5h43
- Plantão computado (sem e com a hora reduzida após as 5h)10h43 a 11h00

Média semanal: x 3,5 plantões

37,5h a 38,5h

Sem sindicato

A CLT permite intervalo de até 2 horas (art. 71). Formalize por escrito, em aditivo.

O intervalo tem de ser livre

O empregado não pode ficar à disposição: pode descansar, comer, sair. Senão, conta como trabalho.

Mais uma hora de intervalo e a noturna fica entre 37,5h e 38,5h por semana.

Hora noturna de 60 minutos, por norma coletiva

● Plantão das 19h às 7h, 1h de intervalo **11h de relógio**

● Com a hora noturna reduzida (52min30s) **11h51 a 12h09**

● Com a hora noturna de 60 min **11h00**

Média semanal: 11h × 3,5

38,5h

Hora reduzida



41,5h a
42,5h

Hora de 60 min



38,5h

Só com sindicato

Vale por convenção ou acordo coletivo. O STF admite (Tema 1.046) e o TST tem decisões validando a cláusula.

O adicional continua

A hora passa a ter 60 minutos, mas o adicional noturno continua. 20% urbano 25% rural

Com a hora de 60 minutos, o mesmo plantão cai de 42h para 38,5h por semana. Depende do sindicato.

O agronegócio tem exceção?

A regra vale no campo

O art. 7º da Constituição é dos trabalhadores urbanos e rurais. A emenda não criou exceção para o agro.

O que pode vir

Lei poderá criar regimes diferenciados (novo § 3º do art. 7º), sempre dentro dos limites de 40h e 2 repousos. Ainda não existe.

Safra sem sindicato: contratar para o pico

Produtor rural: contrato de safra (Lei 5.889/1973, art. 14), que já existe. Revenda de insumos: temporário ou prazo determinado. Não muda a jornada: o safrista também tem 40h e 2 repousos. Serve para ter mais gente em vez de hora extra.

Safra com sindicato rural

Semanas de 6 e de 4 dias com média de 2 folgas no mês (§ 2º), banco anual e jornada da transição.

No agro, a mesma regra. Para a safra, contratar para o pico e negociar com o sindicato rural a média mensal de folgas.

JÁ FAÇO 5X2 OU MENOS DE 44H

O que muda para quem já estava adiantado?

Já em 5x2 com 44h

O sábado "compensado" vira repouso. As horas caem para 42h ou 40h sem cortar salário.

Jornada de 36h

Não reduz proporcionalmente e ganha o 2º repouso. Se hoje são 6 dias, passam a 5: $36 \div 5 = 7h12$ por dia. Divisor 180 continua. Intervalo não pode ser 15'

Professor horista

O DSR da hora-aula era 1/6 (Súmula 351). Com 5 dias e 2 repousos, a lógica leva a 2/5: um DSR de R\$ 100 vira R\$ 240.

O SINDICATO

Vocês não precisam dele para cumprir. Precisam para ter opções e segurança. Vale a pena a negociação!

Sem sindicato

40h em 5 dias de 8h, folgas em rodízio, escala espelhada, turnos sobrepostos, compensação de horas.

Com sindicato

42h na transição, semana brasileira, banco anual, regra de faltas, intervalo de 30 min, hora noturna de 60 min.

PERGUNTA

Até quando dá para assinar convenção ou acordo coletivo?

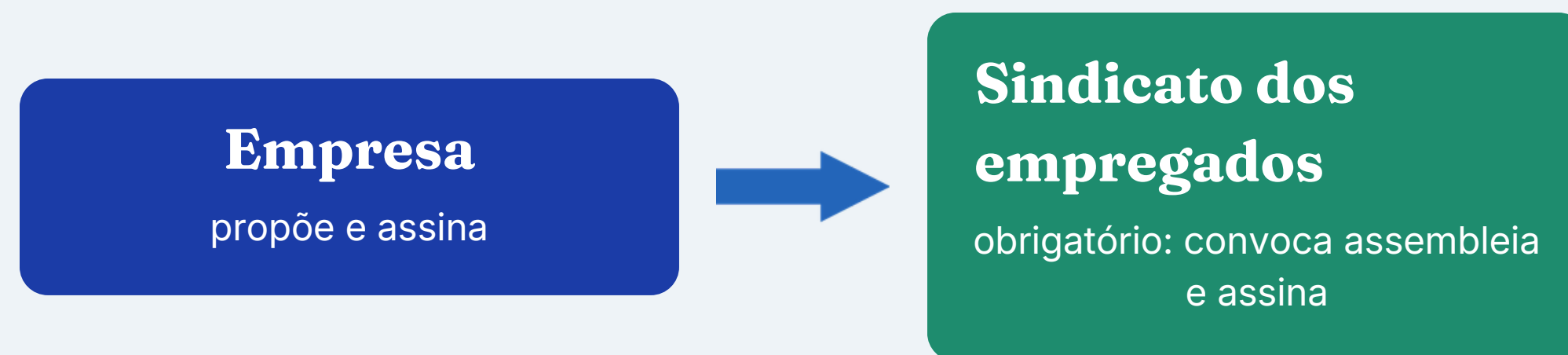
Amanhã	30.11	13.12	16.12.26	16.12.27
Notificar o sindicato e marcar as rodadas (CLT, art. 616)	Meta para assinar e já publicar a escala de dezembro	Último dia para depositar no Mediador do MTE: o acordo só vigora 3 dias depois (CLT, art. 614)	Virada: cláusula velha cai; vale só o que estiver depositado	Acaba a permissão para passar de 8h por dia

Para valer em 16.12, o acordo coletivo tem que estar depositado até 13.12. Na prática, negociar começa esta semana.

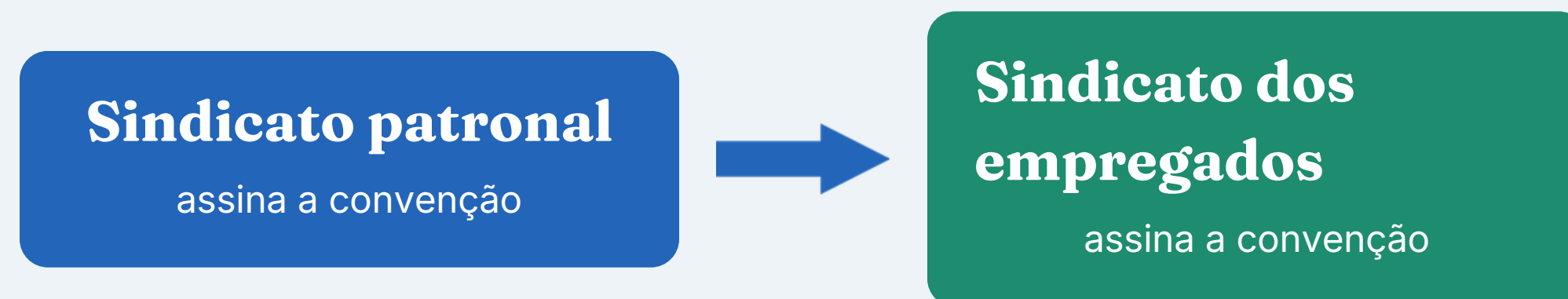
NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Precisa do sindicato dos empregados? E do patronal?

ACORDO COLETIVO (ACT): vale só para a empresa



CONVENÇÃO COLETIVA (CCT): vale para a categoria



Como fazer uma convenção coletiva

Convenção é o acordo entre o sindicato patronal e o sindicato dos empregados. Vale para toda a categoria da base, filiada ou não.

- 1 A pauta**
As empresas levam a demanda ao sindicato patronal. Pauta exclusiva: jornada, folgas e compensação.
- 2 Assembleia em cada sindicato**
Especialmente convocada (art. 612): 2/3 dos associados em 1ª convocação; 1/3 em 2ª (1/8 se o sindicato tiver mais de 5.000).
- 3 Rodadas entre os sindicatos**
Notificação formal e reuniões registradas em ata. Nenhum dos dois pode se recusar a negociar (art. 616).
- 4 O texto**
Escrito, com o conteúdo do art. 613: partes, vigência, categorias, condições, regras de revisão e penalidades.
- 5 Depósito no Mediador do MTE**
Em até 8 dias da assinatura (art. 614). Entra em vigor 3 dias depois do depósito.
- 6 Divulgação**
Cópia afixada na sede dos sindicatos e nas lojas em até 5 dias. Vigência máxima de 2 anos, sem ultratividade.

Para valer em 16.12, a convenção precisa estar depositada até 13.12.

COMO FAZER O ACORDO COLETIVO

1

Proposta escrita

minuta só sobre
jornada e folgas

2

Notificação

ao sindicato dos
empregados, com
prazo

3

Assembleia

dos trabalhadores,
convocada pelo
sindicato

4

Rodadas

contrapropostas
registradas em ata

5

Assinatura

empresa e sindicato

6

Mediador do MTE

depósito em até 8
dias; vigora 3 dias
depois

Para valer em 16.12: depositar até 13.12. As grandes redes já estão negociando há meses: o pequeno lojista pode ir à mesa com o sindicato patronal. As rodadas são públicas.

Sem depósito no Mediador, não há acordo valendo.

Sete cláusulas, em ordem de prioridade

#	Cláusula	Por quê
1	42h na transição, com distribuição flexível	8h24, ou 2 dias de 9h;
2	Semana brasileira para dezembro e inventário	média de 2 folgas no mês, 1 por semana
3	Desconto proporcional de faltas	bom para o trabalhador: vira moeda de troca
4	Banco de horas recalibrado para 42h e 40h	o de 44h cai em 16.12
5	Intervalo de 30 min onde fizer sentido	CLT, art. 611-A, III
6	Divisor 210/200 ou outro escrito	encerra a discussão
7	Feriados e domingos do comércio	continuam dependendo da convenção

Leve a minuta pronta. Quem chega com proposta escrita define a pauta.

SE O SINDICATO PEDIR DEMAIS

Trocar por concessões que beneficiem todos

Concessões (sugestões)

- Escala montada com a equipe e publicada com 30 dias de antecedência
- Prioridade de horário para quem estuda ou tem filho pequeno
- Domingo livre mais vezes do que a lei exige
- Desconto de faltas proporcional
- Revisão do acordo em 90 dias

E o dissídio coletivo?

O dissídio de natureza econômica depende de comum acordo entre as partes (CF, art. 114, § 2º). Na prática raramente destrava um sindicato que se recusa. O plano B é mais rápido.

Para o trabalhador, previsibilidade e domingo livre valem muito e custam pouco para a loja.

SE O SINDICATO RECUSAR

A escada de desbloqueio - documentar a recusa

- | | | |
|----------|------------------------------|--|
| 1 | Pauta exclusiva | só jornada e compensação, por escrito |
| 2 | Calendário curto | 3 rodadas em 15 dias, tudo em ata |
| 3 | Notificação de 8 dias | cartório ou AR (CLT, art. 616) |
| 4 | Mesa-redonda no MTE | a ata documenta a tentativa |
| 5 | Mediação no TRT | pré-processual, foco só na jornada |
| 6 | Art. 617 da CLT | sindicato inerte: federação, confederação e assembleia própria |
| 7 | Plano B: 40h direto | o que dá força na mesa |

Mediação no TRT: a sugestão e os passos

A SUGESTÃO, ANTES DE PEDIR

- 1 Pauta exclusiva por escrito**
Só jornada, folgas e compensação. Guarde cada ofício.
- 2 Notificação com prazo de 8 dias**
Por cartório ou AR (art. 616). A recusa fica documentada.
- 3 Peça a mediação ao TRT**
Documentos da recusa anexados.

OS PASSOS NO TRIBUNAL

- 1 Pedido**
Na 1ª folha: "Reclamação Pré-Processual, com pedido de mediação pré-processual". Partes, objeto (ACT ou CCT) e a recusa.
- 2 PJe do 2º grau, sem custas**
Distribuição a um desembargador relator.
- 3 CEJUSC de 2º grau e MPT**
O relator envia ao CEJUSC; o MPT é intimado das audiências.
- 4 Audiência de mediação**
Sem contestação, só manifestações.
- 5 Desfecho**
Com acordo, o documento é o próprio ACT ou CCT: depositar no Mediador. Sem acordo, arquivamento.

Pedir em novembro: o acordo fechado na mediação ainda precisa ser depositado até 13.12.

OS PRÓXIMOS 50 DIAS

O que fazer em cada semana

Até	O que fazer
06.11	Censo: jornada do contrato e jornada real, horas extras de 3 meses, banco de horas, convenção marcada (o que cai e o que fica)
10.11	Curva de movimento por hora e por dia, puxada do caixa
16.11	Cenários A a F com os números reais. Decisão: 40h já ou 42h com acordo coletivo
30.11	Acordo assinado (se for o caminho), aditivos assinados, escala de dezembro publicada, contratações do Natal
01 a 15.12	Ponto e folha ajustados: novo cadastro de jornada (não sobrescrever o antigo), divisor, hora do horista, DSR, eSocial S-2206
16.12	Virada, se não virou antes
03.2027	Revisão de 90 dias: extras, cobertura no pico, faltas, rotatividade

O que vocês precisam ouvir hoje

Você não está sozinho. Negociem. Convoquem as entidades.

Não precisa decidir tudo hoje, mas precisa começar esta semana.

Existe um caminho seguro, e ele cabe na planilha.

Quem se organiza primeiro sai na frente.

Você já atravessou coisa pior.

Quem já trocou a 6x1 pela 5x2 e viu vantagem

Pague Menos

Supermercados · interior de SP

Cerca de 40 lojas e 8 mil empregados.
Reduziu o horário de domingo nas lojas piloto.

Menos rotatividade e menos faltas, sem aumento de custo operacional.

Supernosso

Supermercados · Belo Horizonte

Piloto em 3 lojas com 500 empregados; as lojas fecham mais cedo na semana e no domingo.

Menos desgaste físico e mais procura pelas vagas.

Savegnago

Supermercados · SP

Piloto em Indaiatuba no fim de 2025; levou o modelo às mais de 60 lojas e ao Paulistão Atacadista.

"Eficiência operacional com mais qualidade de vida", diz a direção.

RD Saúde (Raia e Drogasil)

Farmácias · 3.500 lojas no país

Começou por farmacêuticos e gerentes no 2º semestre de 2025.

Vagas mais disputadas e retenção, sem aumento relevante de custo.

Grupo DPSP (Pacheco e Drogaria São Paulo)

Farmácias

5x2 em todas as lojas que abrem no domingo: 24 mil dos 30 mil empregados.

Mais facilidade para atrair e reter profissionais.

Saúde mental - NR 01

Menos afastamentos, turnover, absenteísmo, presenteísmo, adoecimento.

16 DE DEZEMBRO, QUARTA-FEIRA

A porta de aço vai subir do mesmo jeito.

Talvez com uma pessoa a mais atrás do balcão. Talvez com uma escala nova na parede do estoque. Mas vai subir.

A lei mudou a escala.

Não mudou quem vocês são.



**Até para arriscar é
preciso segurança.**

Agora vocês têm um rumo.



Graziele Cabral · Professora e Juíza do Trabalho · Magistra Academy

Obrigada!



Material



Estudos de casos!

Material de construção, de segunda a sábado

A loja hoje

- Aberta de segunda a sábado, 8h por dia; domingo fechada
- 10 empregados em 6x1, 44h (7h20 por dia)
- Remuneração de R\$ 2.200; os 6 vendedores: fixo de R\$ 1.400 + R\$ 800 de comissão
- Sábado é o dia mais forte; segunda, o mais fraco

R\$ 3.568,52

custo de 1 empregado por mês no Presumido ou Real

R\$ 2.838,00

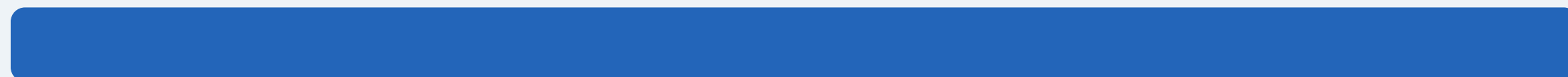
no Simples, Anexo I

Objetivo: manter as 440 horas de trabalho que a loja usa hoje, com o menor custo e o menor risco.

CASO 1 · O BURACO DE HORAS

Quantas horas somem em cada etapa

Hoje: 10 × 44h



440h

42h: 10 × 42h



420h · faltam 20h

40h: 10 × 40h



400h · faltam 40h

40h por semana

= exatamente 1 pessoa em 40h

Outra premissa, outro número

Se o dono quiser 10 pessoas em todas as 48h de abertura, precisa de 480h e de 2 contratações (conta do guia). A premissa sai da curva de movimento.

Em 40h faltam 40 horas por semana. O número de vagas depende do que a loja realmente precisa.

CASO 1 · SEM SINDICATO, SEM CONTRATAR

Escala A: 40h já, segunda folga concentrada na segunda-feira

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Pessoas 1, 2 e 3	Folga	8h	8h	8h	8h	8h	fechada
Pessoas 4 e 5	8h	Folga	8h	8h	8h	8h	fechada
Pessoas 6 e 7	8h	8h	Folga	8h	8h	8h	fechada
Pessoas 8 e 9	8h	8h	8h	Folga	8h	8h	fechada
Pessoa 10	8h	8h	8h	8h	Folga	8h	fechada
Na loja	7	8	8	8	9	10	-

Custo

R\$ 0 a mais na folha. A loja passa a ter 400h: menos gente nos dias fracos.

Funciona se

A curva de movimento mostrar ociosidade no início e no fim do dia, ou na segunda.

Estratégia A: 40h, 10 pessoas, sábado completo, custo zero na folha. Verde.

CASO 1 · REPOR AS HORAS

Estratégia B: 2 contratados de tempo parcial

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Os 10 de hoje	7 pessoas	8 pessoas	8 pessoas	8 pessoas	9 pessoas	10 pessoas	fechada
Parcial 1 (20h)	Folga	Folga	Folga	6h	6h	8h	fechada
Parcial 2 (20h)	Folga	Folga	Folga	6h	6h	8h	fechada
Pessoas na loja	7	8	8	10	11	12	-

Linha amarela: quantos dos 10 empregados atuais trabalham em cada dia (todos com 40h e 2 folgas). Linhas azuis: as horas dos 2 novos, que só trabalham quinta, sexta e sábado.

- Hoje: $10 \times 44h$ **440h por semana**
- Em 40h: $10 \times 40h$ **400h: faltam 40h**
- 2 parciais $\times 20h$ **+ 40h = 440h**

A loja volta a ter **440h por semana**

- Salário de cada parcial: $2.200 \times 20 \div 40$ **R\$ 1.100,00**
- Os dois: $R\$ 2.200 \times 1,622$ (custo total) **R\$ 3.568,52**

Custo a mais por mês **R\$ 3.568,52**

Estratégia B: a loja recupera as 440 horas por semana que tinha em 44h, por R\$ 3.568,52 por mês, cerca de 10% da folha. Verde.

CASO 1 · COM SINDICATO

Estratégia C: passar por 42h antes de chegar a 40h

COMO É HOJE	A PARTIR DE 16.12.2026	A PARTIR DE 16.12.2027
● 10 pessoas × 44h (7h20 em 6 dias) 440h	● 10 pessoas × 42h (8h24 em 5 dias) 420h	● 10 pessoas × 40h (8h em 5 dias) 400h
● Contratações nenhuma	● + 1 parcial de 20h 440h	● + 2 parciais de 20h 440h
Custo a mais R\$ 0	Custo a mais R\$ 1.699,30	Custo a mais R\$ 3.568,52

Por que precisa do sindicato Com 2 folgas, 42h dão 8h24 por dia. Passar de 8h por dia só com acordo ou convenção coletiva (art. 7º da emenda).	O que se ganha e o que se perde Economiza R\$ 1.868 por mês só no 1º ano. Em troca, depende do sindicato e muda a escala duas vezes.
--	--

Estratégia C: mais barata no primeiro ano, mas depende do sindicato e obriga a refazer a escala em 2027. Amarelo.

CASO 1 · OS VENDEDORES COMISSIONADOS

Como era e como fica o vendedor com fixo e comissão

COMO ERA · 6x1	COMO FICA · DSR EM 2 REPOUSOS	SE PAGAR DSR SÓ EM 1 REPOUSO
● FixoR\$ 1.400,00	● FixoR\$ 1.400,00	● FixoR\$ 1.400,00
● Comissões do mêsR\$ 800,00	● Comissões do mêsR\$ 800,00	● Comissões do mêsR\$ 800,00
● DSR: $800 \div 26 \text{ dias} \times 4 \text{ repousos}$R\$ 123,08	● DSR: $800 \div 22 \text{ dias} \times 8 \text{ repousos}$R\$ 290,91	● DSR: $800 \div 22 \text{ dias} \times 4 \text{ repousos}$R\$ 145,45
TotalR\$ 2.323,08	TotalR\$ 2.490,91	Passivo por mês, por vendedorR\$ 145,46

● 6 vendedores × R\$ 167,83 a mais	R\$ 1.006,99
● Com 13º, férias e encargos: Presumido ou Real	R\$ 1.633,40
● Com 13º, férias e encargos: Simples, Anexo I	R\$ 1.299,02
A mais por mês, em todas as estratégias	R\$ 1.633,40

E se a comissão cair?

Trabalhando 5 dias, o vendedor pode vender menos. A irredutibilidade do art. 2º alcança a comissão? Questão aberta.

O fixo não muda. O DSR sobre a comissão mais que dobra. Pagar sobre 1 repouso só adia a conta.

CASO 1 · O CUSTO DE CADA ESTRATÉGIA

Do menor para o maior risco, por mês

Estratégia	Cor	Horas	Presumido/Real	Simples	Por ano
A · 40h, sem contratar	Verde	400	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
B · 40h + 1 integral ou 2 parciais	Verde	440	R\$ 3.568,52	R\$ 2.838,00	R\$ 42.822
C · 42h com acordo coletivo + 1 parcial	Amarelo	440	R\$ 1.699,30	R\$ 1.351,43	R\$ 20.392
D · 40h + 48 min extras por pessoa/dia	Vermelho	440	R\$ 5.435 a 6.424	R\$ 4.323	R\$ 65.219 a 77.088
E · 42h por acordo individual + 1 parcial	Vermelho	440	R\$ 1.699 + passivo de R\$ 2.588 a 3.059	–	passivo de até R\$ 36.707
F · manter a 6x1	Vermelho	440	R\$ 0 + passivo de R\$ 7.967	–	passivo de R\$ 95.605

Em todas as estratégias, somar o DSR das comissões: + R\$ 1.633,40 por mês (Simples: + R\$ 1.299,02).

O mais arriscado nem sempre é o mais barato. O mais seguro nem sempre é o mais caro.

CASO 1 · AS CONTAS DAS ESTRATÉGIAS VERMELHAS

Quanto custa o "barato"

D · PAGAR HORA EXTRA

- 10 pessoas × 48 min × 22 dias **176 h**

× R\$ 30,88 a 36,50

- (completa, 40h) **R\$ 5.435 a 6.424**

Por mês

até R\$ 6.424

E · ACORDO INDIVIDUAL

- 10 pessoas × 24 min × 22 dias **88 h**

× R\$ 29,41 a 34,76 **R\$ 2.588 a 3.059**

Passivo/mês

até R\$ 3.059

F · MANTER A 6x1

- Diária R\$ 73,33 × 2 (dobra) **R\$ 146,67**
- × 4 repousos não dados × 10 + 35,8% **R\$ 7.967/mês**

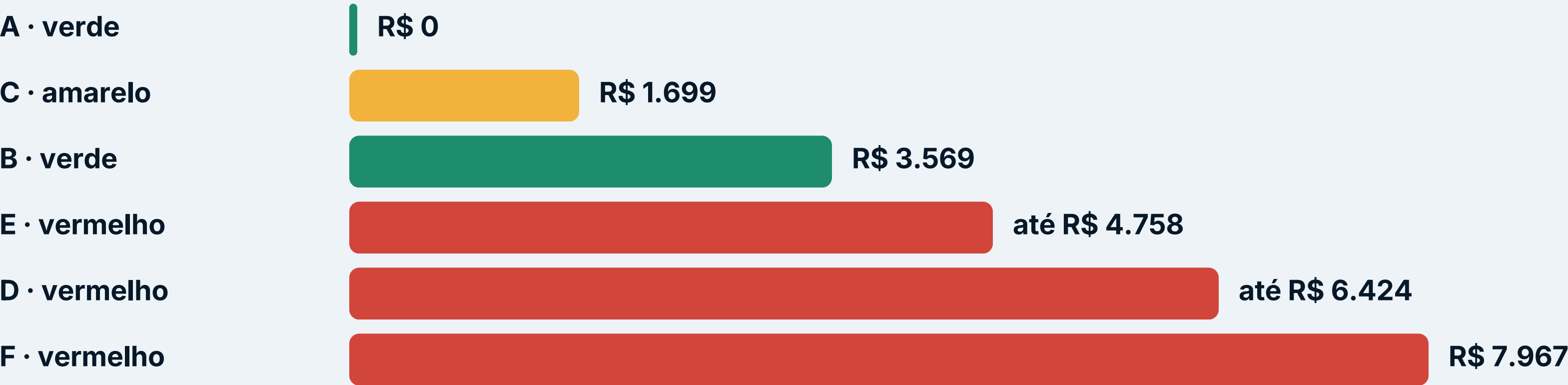
Passivo/ano

R\$ 95.605

A opção que parece de graça é a mais cara da escada, antes de multa, ação do MPT e honorários.

CASO 1 · A RÉGUA

Custo mensal de cada estratégia



O verde está nas duas pontas que vocês controlam. O vermelho está todo do lado caro.

Posto de combustível aberto todos os dias

Manhã	6h às 15h	3
Tarde	13h às 22h	3
Noite	22h às 6h	2

Premissas

Frentistas na pista: 3 de manhã, 3 à tarde, 2 à noite. 1h de intervalo. Salário de R\$ 2.200 + 30% de periculosidade = R\$ 2.860. A noite ainda tem adicional noturno.

Três regras

Hora noturna mais curta (22h às 5h vale 52min30s); rodízio de turno pode virar turno de 6h; domingos têm regra.

Na operação 24h, a conta é por turno: quantos turnos a pista precisa por semana.

CASO 2 · QUANTOS FRENTISTAS?

De 11 para 13

● Turnos por dia: $3 + 3 + 2$ **8**

● $\times 7$ dias **56 turnos**

● 6x1: $56 \div (6 \times 0,887)$ **$10,5 \rightarrow 11$**

● 5x2: $56 \div (5 \times 0,887)$ **$12,6 \rightarrow 13$**

A mais no quadro +2
frentistas

11 $\rightarrow$ 13
frentistas, +18,2%

0,887 = reserva para férias (8,33%) e faltas (3%), usada no e-book do varejo.

Cada pessoa cobre 5 turnos por semana, não 6. Com reserva para férias e faltas, o posto vai de 11 para 13.

CASO 2 · A ESCALA DA MANHÃ

5 frentistas, 3 na pista todos os dias

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Frentista A	Folga	8h	8h	8h	8h	8h	Folga
Frentista B	8h	8h	8h	8h	8h	Folga	Folga
Frentista C	8h	8h	8h	Folga	Folga	8h	8h
Frentista D	8h	Folga	Folga	8h	8h	8h	8h
Frentista E	8h	Folga	Folga	8h	8h	8h	8h
Na pista	4	3	3	4	4	4	3

Reforço

Nos dias com 4, o turno que sobra vira reforço ou cobre falta.

Domingos

Troque as linhas toda semana: cada um folga 1 domingo a cada 3 (mulher: a cada 2).

Tarde e noite

Tarde: mesma grade. Noite: 3 frentistas, 2 por noite.

Cada frentista: 5 dias de 8h, 2 folgas, turno fixo. A pista nunca fica com menos de 3.

CASO 2 · A NOITE

5x2 de 8h ou 12x36?

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Noite 1	8h	8h	8h	8h	8h	Folga	Folga
Noite 2	Folga	Folga	8h	8h	8h	8h	8h
Noite 3	8h	8h	Folga	Folga	8h	8h	8h
Na pista	2	2	2	2	3	2	2

5x2 de 8h (22h às 6h)

3 frentistas, 2 por noite. Com a hora reduzida, o turno fica entre 7h51 e 8h legais: cabe em 40h.

12x36 (19h às 7h)

Média de 41,5h a 46,5h com a hora reduzida. Em 2026 cabe com ajuste; em 2027 precisa de folga extra mensal ou hora de 60 min por acordo coletivo.

Na noite, 5x2 de 8h é o caminho mais limpo. A 12x36 noturna só fica de pé com ajuste.

Com periculosidade, a hora extra pesa ainda mais

● Remuneração: 2.200 + 30% de periculosidade	R\$ 2.860	● Hora em 40h: 2.860 ÷ 200	R\$ 14,30
● Custo total de 1 frentista (× 1,622)	R\$ 4.639,08	● Hora extra 50%	R\$ 21,45
● +2 frentistas, Presumido ou Real	R\$ 9.278,16	● Completa com reflexos e encargos	R\$ 40,15 a 47,45
● +2 frentistas, Simples (× 1,29)	R\$ 7.378,80	● 80h/semana × 4,29 semanas	342,86 h
Contratar 2 por mês	R\$ 9.278,16	Cobrir com hora extra	R\$ 13.764 a 16.267

A periculosidade entra no valor da hora extra (Súmula 132 do TST). Na escala noturna some ainda o adicional noturno de 20%. Com acordo coletivo para 42h, o posto pouparia no máximo 1 pessoa por 1 ano.

Para o posto: 40h já, 13 frentistas em turno fixo. Cobrir com hora extra custa 48% a 75% a mais que contratar.

Supermercado de bairro (vale para farmácia e pet shop)

● Seg a sex, 7h às 21h: 48 horas de caixa por dia × 5	240 h
● Sábado, 7h às 21h: caixas cheios o dia todo	54 h
● Domingo, 7h às 13h: 3 caixas × 6h	18 h
● Hoje, 44h: $312 \div (44 \times 0,887)$	8,0 → 8
● Em 40h: $312 \div (40 \times 0,887)$	8,8 → 9
Horas de caixa por semana	312 h

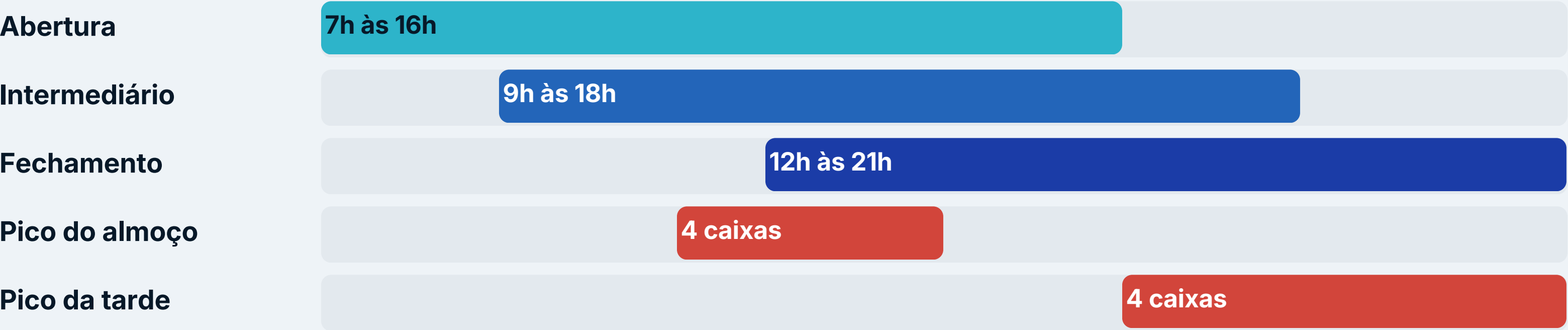
De onde vêm as 48 horas

7h-9h: 2 caixas
9h-11h: 3
11h-14h: 4 (almoço)
14h-16h: 3
16h-21h: 4 (fim de tarde)
= 48 horas de caixa no dia

8 operadores hoje, 9 em 40h: falta cerca de 28h por semana. A equipe fica com 5 mulheres e 4 homens.

CASO 3 · OS TURNOS

Entradas escalonadas para os dois picos



Ninguém passa de 8h. Os turnos se encontram no almoço e no fim da tarde, quando a fila cresce.

CASO 3 · A ESCALA DA SEMANA 2

A mesma equipe dos domingos que vimos antes

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Ana (M)	8h	Folga	8h	Folga	8h	8h	8h
Bia (M)	8h	Folga	8h	Folga	8h	8h	8h
Carla (M)	Folga	8h	8h	8h	8h	8h	Folga
Dani (M)	8h	8h	Folga	8h	8h	8h	Folga
Eva (M)	8h	Folga	8h	Folga	8h	8h	8h
Fábio (H)	8h	8h	Folga	8h	Folga	8h	8h
Gil (H)	8h	8h	Folga	8h	8h	8h	Folga
Hugo (H)	Folga	8h	8h	8h	Folga	8h	8h
Ivo (H)	Folga	8h	8h	8h	8h	8h	Folga
Na loja	6	6	6	6	7	9	5

Domingo livre em verde: mulheres a cada 15 dias, homens a cada 3 semanas. Ciclo completo em 6 semanas, sem sindicato.

Buraco de 28 horas: tempo parcial resolve

- Falta: $312 - 8 \times 40 \times 0,887$ **28 h/semana**
- Cobrir com extra: $28h \times 4,29 \times R\$ 30,88$ a $36,50$ **R\$ 3.706 a 4.380**
- Contratar 1 integral **R\$ 3.568,52**
- Contratar 1 parcial de 28h: $2.200 \times 28 \div 40 \times 1,622$ **R\$ 2.497,96**

Menor custo **parcial de 28h**

Natal com sindicato
Semana brasileira nas semanas de Natal e inventário, por acordo coletivo.

Natal sem sindicato
Intermitente ou temporário, convocado com antecedência: cerca de R\$ 19,83 por hora.

No Simples, o parcial de 28h custa R\$ 1.986,60. Tempo parcial vai até 30h sem hora extra (CLT, art. 58-A) e também tem 2 repousos.

Buraco pequeno pede tempo parcial, não hora extra todo dia. O pico do Natal se resolve com contrato de pico.

CASO 3 · VARIAÇÕES

Farmácia, restaurante e padaria

Farmácia

Mesma escala, mas a primeira conta é do farmacêutico responsável: dois em escala espelhada ou um parcial para o domingo.

Restaurante

Folga fixa no dia mais fraco para todos; a segunda folga roda e passa pelo domingo a cada 3 semanas. Jornada dividida: intervalo acima de 2h só com acordo escrito ou convenção.

Padaria

Meio período? Jornada menor com o mesmo salário: 6h com 15 min (30h) ou 6h30 com 1h. Pode exigir mais uma pessoa, inclusive parcial.

A TABELA DOS RISCOS · PARTE 1

Tema	SIGA	ATENÇÃO	PARE
Jornada em 16.12	40h em 5 dias de 8h	42h com acordo coletivo vigente; 24 min pagos como extra	42h por acordo individual; quem fazia 40h subir para 42h
Folgas	2 repousos de 24h, não precisam ser seguidos	Semana brasileira com acordo coletivo; fracionar o 2º com norma coletiva	Manter 6x1; 7 dias seguidos; feriado como folga
Domingos	Comércio 1 a cada 3; mulheres a cada 2	Norma coletiva mudando a periodicidade	Ignorar a regra das mulheres
Divisor	210 (42h) e 200 (40h)	–	252 ou 240
Salário	Mensalista igual; horista com hora reajustada	Irredutibilidade da comissão	Reduzir salário, piso ou hora; integral virar parcial

A TABELA DOS RISCOS · PARTE 2

Tema	SIGA	ATENÇÃO	PARE
DSR	Comissionista e reflexo da extra sobre 2 repousos	Fórmula exata com 2 repousos ainda sem decisão	Ignorar o reflexo
Faltas	Dia + 1 repouso, ou regra no acordo coletivo	Dia + 2 repousos + feriado sem acordo	Descontar sem ponto regular
Repouso trabalhado	Folga na mesma semana ou dobra	Dobra + extra acima de 40h (tese cara)	Pagar como hora extra comum
Contratação	Integral, parcial, intermitente sazonal	Intermitente convocado com frequência	Diarista, MEI ou PJ fixo; extra habitual
Sindicato	Pauta exclusiva e plano B	Acordo fechado em cima da hora	Convenção vencida; lei de ME/EPP que não existe

Não existe risco zero. Existe um espectro. A escolha é de vocês, mas precisa estar precificada.

AS PERGUNTAS FREQUENTES

Respostas em uma linha • 1 a 4

1 Como passar de 42 para 40h? Só por CCT ou ACT?

40h em 5 dias de 8h dispensa sindicato. Só passar de 8h por dia (42h) e juntar folgas exigem norma coletiva.

2 Qual o limite para formalizar CCT ou ACT?

Depositar até 13.12.2026 para valer em 16.12. A ampliação diária vale até 16.12.2027.

3 O que acontece com as cláusulas atuais?

As incompatíveis (44h, 6x1, banco de 44h) perdem efeito sozinhas em 16.12. O resto fica. Data-base já com 42h e 40h.

4 ACT exige sindicato laboral? E o patronal?

Sindicato dos empregados é obrigatório. O patronal não assina ACT, só a convenção.

Respostas em uma linha • 5 a 8

5 E se o sindicato recusar o regime das 42h?

Escada: pauta exclusiva, notificação de 8 dias, MTE, mediação no TRT, art. 617 da CLT. E o plano B: 40h direto.

6 Uma falta tira os dois DSR?

Literal: sim, mais o feriado. Proporcional: só 1. Mais seguro: 1 repouso por falta ou regra no acordo coletivo.

7 O segundo DSR aumenta o salário?

Mensalista: não, já está embutido; sobe o valor da hora. Horista e comissionista: sim, acréscimo direto.

8 Qual a escala mais segura para quem não pode parar?

5x2 com folga fixa e móvel, ou turnos fixos; 12x36 ajustada; semana brasileira só com acordo coletivo.

FÉRIAS E LICENÇAS

Com 2 repouso, sobram menos dias para começar as férias

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Folga sáb e dom	pode	pode	pode	não pode	não pode	folga	folga
Folga qua e dom	não pode	não pode	folga	pode	não pode	não pode	folga
Folga seg e dom	folga	pode	pode	pode	não pode	não pode	folga

Regra: as férias não começam nos 2 dias antes de um repouso ou feriado (CLT, art. 134, § 3º).

Licenças em dias úteis

Casamento e luto: o sábado que virou repouso não conta como dia de trabalho.

Quinto dia útil

A contagem para pagar o salário não muda.

Quem folga sábado e domingo só pode começar férias de segunda a quarta.

O ponto de partida para cada um de vocês

Segmento	Ponto de partida sugerido
Escritório, contabilidade, atacado, oficina	5x2 fixa, segunda a sexta, 40h já
Loja de rua que abre sábado	Segunda folga em rodízio ou escala espelhada
Supermercado, farmácia, pet shop	Folga fixa em dia fraco + folga móvel no domingo
Restaurante, padaria, lanchonete	Folga fixa no dia de menor movimento; jornada dividida (intervalo acima de 2h só com acordo escrito ou convenção)
Hotel, condomínio, clínica, posto 24h	5x2 em turnos ou 12x36 ajustada
Agro e transporte	Pico com safra ou temporário; motorista mantém as regras próprias
Todos	Curva de movimento antes de contratar

Não existe uma escala para todos. Existe um modelo de partida para cada tipo de operação.

ANTES DE APLICAR

Um material educativo, não uma orientação

Caráter didático

Este material foi feito a partir da análise de vários entendimentos sobre a EC 141/2026, que ainda estão em debate.

Não é consultoria

Não se trata de orientação jurídica, consultoria ou mentoria para nenhum caso concreto.

Consulte o seu jurídico

Qualquer decisão da empresa deve ser tomada com o jurídico e a contabilidade de confiança.

Atualizado até 27 de outubro de 2026

Novas leis, normas coletivas e decisões podem mudar o que está aqui. Acompanhe as atualizações.

MAGISTRA ACADEMY · CONTATO

Quer conhecer mais sobre palestras, aulas e treinamentos?

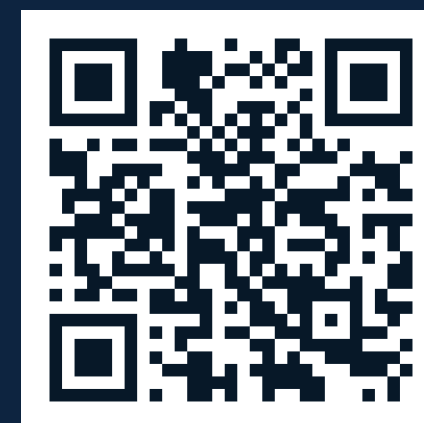
Aulas, palestras e treinamentos sobre o fim da escala 6x1, relações de trabalho, saúde mental e implantação segura da NR-01, com a **Profª Graziele Cabral**, criadora dos Métodos PATS e IRPA.



WHATSAPP

(65) 98146-9015

Fatima Araújo
Representante da Magistra Academy



INSTAGRAM

@grazicaball

Conteúdos da
Profª Graziele Cabral

E-MAIL

fatimamagistra@gmail.com

ENDEREÇO

Av. Aclimação, 56, Sala 01
Bosque da Saúde · Cuiabá-MT

EMPRESA

Magistra Academy Treinamentos LTDA
CNPJ 64.872.098/0001-50

Graziele Cabral · Professora e Juíza do Trabalho · Magistra Academy